



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS**

**PROCESSO SMA N° 8.683/2017**

**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A \_\_\_\_\_ E  
O ESTADO DE SÃO PAULO, POR  
INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE  
ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

Pelo presente instrumento, a \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominados "**DOADORA**", e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ sob o n° 56.089.790/0001-88, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Junior, n° 345, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente **Eduardo Trani**, portador da cédula de identidade R.G. n° 5.906.933-8 e inscrito no CPF/MF sob o n° 008.006.888-05, doravante denominada "**SMA**", têm justa e acordada a celebração do presente **Termo de Doação - Processo SMA n° 8.683/2017**, que se regerá pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o estatuído na Lei Estadual n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, e Lei Federal n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, aliada as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **DOAÇÃO**, sem encargos de qualquer natureza, sob a forma de serviços de implantação e manutenção de projeto paisagístico em 12 (doze) trechos da Margem Oeste do canal do rio Pinheiros, com cerca de 168.000 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e oito mil metros quadrados) e aproximadamente 13,5 quilômetros de extensão, em área onde incide o Projeto Pomar Urbano, com sede na Av. Guido Caloi, n° 551, Bairro Jardim São Luiz, São Paulo/SP, conforme descrito no Plano de Trabalho - Projeto Paisagístico (Anexo I), pelo prazo de 30 (trinta) meses, com custo estimado em R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOAÇÃO**

2.1. A **DOAÇÃO** ora efetivada tem caráter irrevogável, comprometendo-se a **DOADORA**, a executar os serviços pelo prazo, e na forma descrita no Anexo I, que são parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO**

3.1. A execução dos serviços de implantação e manutenção de projeto paisagístico deve atender ao Projeto Paisagístico da **SMA**.



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

**3.2.** A **DOADORA** executará, diretamente ou através de terceiros, os serviços de implantação e manutenção de acordo com o referido Projeto Paisagístico.

**3.3.** Caso na execução de alguma atividade, a **DOADORA** venha a ser auxiliada por terceiros, a **DOADORA** se responsabilizará, integralmente, pelas ações e atividades do terceiro, bem como por todos os custos disso decorrente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS HUMANOS

**4.1** - Os recursos humanos utilizados pela **DOADORA** na execução dos serviços de implantação e manutenção, conforme o Projeto Paisagístico, na condição de empregado, funcionário, autônomo ou contratado a qualquer título, não terá qualquer vinculação com a **SMA**, ficando a cargo exclusivo da **DOADORA**, a integral responsabilidade quanto às possíveis exigências de direitos, mormente, no que se refere às obrigações de natureza fiscal, trabalhista, tributária e previdenciária, inexistindo, assim, solidariedade entre ambas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

**5.1** - Serão designados formalmente representantes da **SMA** e da **DOADORA** para acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos decorrentes deste Termo, no prazo de até 5 (cinco) dias após a celebração do presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

**6.1** - A **SMA**, observada a norma legal vigente, tornará pública a **DOAÇÃO**, objeto deste Termo, prevendo a utilização de espaço para divulgação do apoio da **DOADORA**, nos seguintes formatos:

- Instalação de Placas com caráter informativo, em local adequado e nas imediações, a serem ajustados de comum acordo; desde que estas não firam as diretrizes de comunicação estabelecidas pela **SMA**, do Governo do Estado de São Paulo, e do Poder Público local.

- Release de divulgação da **DOAÇÃO** publicado na home page da **SMA** (<http://www.ambiente.sp.gov.br>), produzido pela assessoria de imprensa da **SMA** em alinhamento com a assessoria de imprensa da **DOADORA**;

**6.2** - As placas indicativas de cooperação com o Poder Público Estadual serão confeccionadas e instaladas pela **DOADORA**, nos moldes acima autorizados e aprovados pela **SMA**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

**7.1** - O prazo de vigência do presente Termo é de 30 (trinta) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

**8.1** - O presente Termo será rescindido caso a **DOADORA** infrinja qualquer de seus dispositivos ou não cumpra as obrigações assumidas no Projeto Paisagístico.



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS**

**8.2** - A rescisão será precedida de notificação prévia que lhe facultará apresentação de defesa escrita, em 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para resolver qualquer questão que deste Termo se origine.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo,            de            de 2018.

**EDUARDO TRANI**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Doador

**Testemunhas:**

Nome  
R.G.:

Nome  
R.G.:



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS**

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO - PROJETO PAISAGÍSTICO**

Minuta



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS**

**ANEXO I-A**  
**MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS TRECHOS – MARGEM OESTE**

Minuta